Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.771 **Data:** 13/12/2021

Projeto de Resolução nº: 05/2021

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: DISPÕE SOBRE O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO FORNECIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, EXCEPCIONALMENTE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 13 / 12 / 2021

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Resolução Lei Nº 34 de 14 / 12 / 21

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Digitalizada com CamScanner

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
13 DEZ 2021
Presidente

Projeto de Resolução nº 5 /2021

Dispõe sobre o tíquete alimentação fornecido aos servidores públicos da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente referente ao mês de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. O tíquete alimentação fornecido aos servidores públicos da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, terá o valor R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, a complementação de benefício prevista no art. 3º da Lei nº 2.023, de 29 de janeiro de 2003.

§ 2º. A partir do mês de janeiro de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o disposto na Lei nº 2.863, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

Rogério Teixeira Barbosa
Presidente

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
1ª Secretária

Carlos Eduardo Schmidtt Andrade
2º Secretário